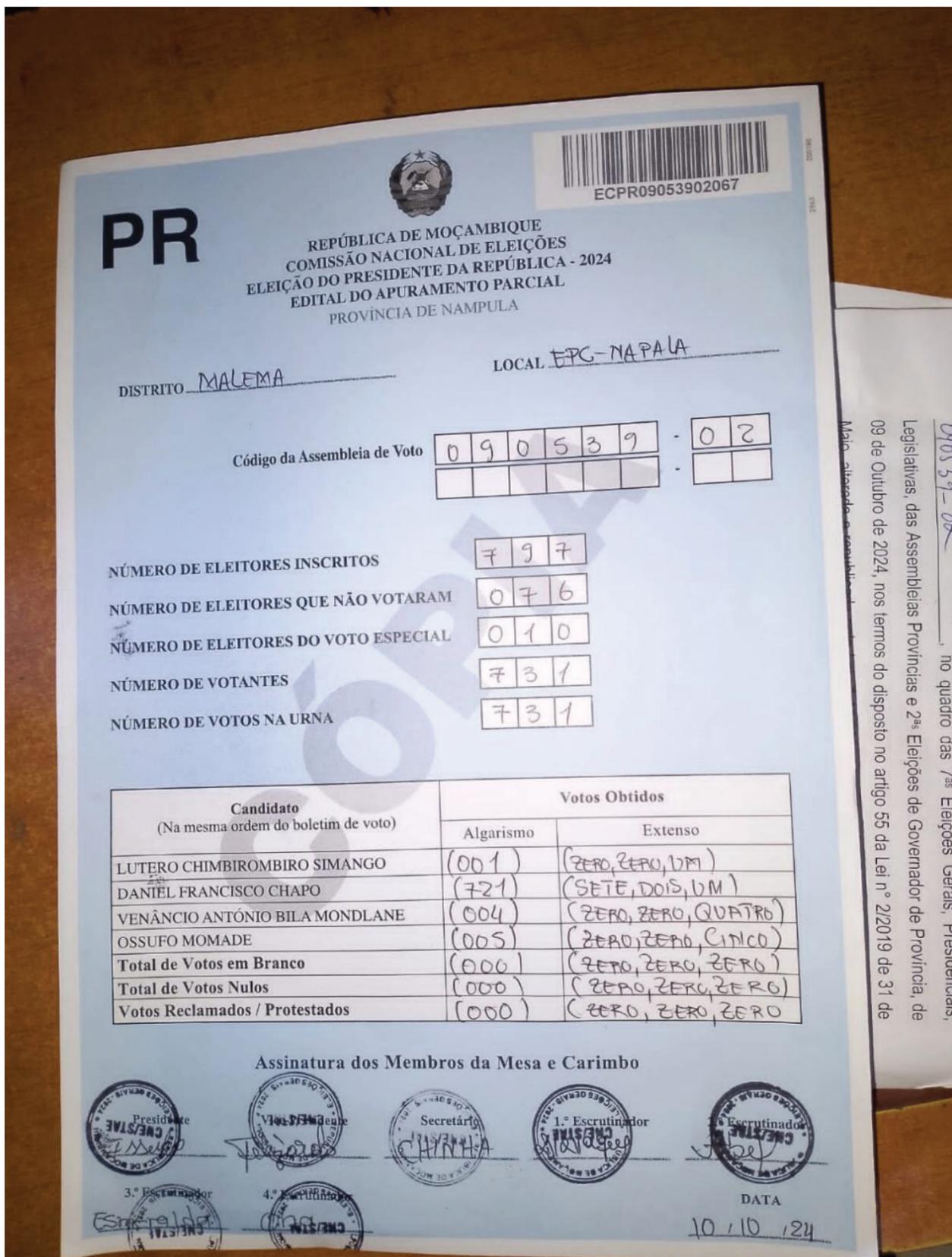


Solicitação de actas e editais pelo Conselho Constitucional à CNE é um expediente dilatório que, em essência, não aborda a raiz do problema: a injustiça eleitoral que levou o povo às ruas em protesto.

- O CC, enquanto último reduto da fraude, deu, intencionalmente, longos oito dias à CNE para fabricar editais para sustentar a vitória forjada da Frelimo e Daniel Chapo. Neste momento, os MMVs estão a ser obrigados a assinar actas e editais fabricados pelas Comissões Distritais de Eleições

- A justiça eleitoral só pode ser alcançada ou se chegar perto dela com uma recontagem dos votos em todas as assembleias de voto do país, uma actividade que deve ser feita publicamente, na presença da comunicação social e de observadores eleitorais

O Conselho Constitucional (CC) pediu¹ no dia 30 de Outubro à Comissão Nacional de Eleições (CNE) as actas e editais do apuramento parcial feito a nível



PR

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2024
EDITAL DO APURAMENTO PARCIAL
PROVÍNCIA DE NAMPULA

DISTRITO MALEMA LOCAL EPG-NAPA LA

Código da Assembleia de Voto 090539 - 02

NÚMERO DE ELEITORES INSCRITOS 797

NÚMERO DE ELEITORES QUE NÃO VOTARAM 076

NÚMERO DE ELEITORES DO VOTO ESPECIAL 010

NÚMERO DE VOTANTES 731

NÚMERO DE VOTOS NA URNA 731

Candidato (Na mesma ordem do boletim de voto)	Votos Obtidos	
	Algarismo	Extenso
LUTERO CHIMBIROMBIRO SIMANGO	(001)	(ZERO, ZERO, UM)
DANIÊL FRANCISCO CHAPO	(721)	(SETE, DOIS, UM)
VENÂNCIO ANTÓNIO BILA MONDLANE	(004)	(ZERO, ZERO, QUATRO)
OSSUFO MOMADE	(005)	(ZERO, ZERO, CINCO)
Total de Votos em Branco	(000)	(ZERO, ZERO, ZERO)
Total de Votos Nulos	(000)	(ZERO, ZERO, ZERO)
Votos Reclamados / Protestados	(000)	(ZERO, ZERO, ZERO)

Assinatura dos Membros da Mesa e Carimbo

Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1.º Escrutinador, 2.º Escrutinador, 3.º Escrutinador, 4.º Escrutinador

DATA 10/10/24

090539-02

no quadro das 7.ªs Eleições Gerais, Presidenciais, Legislativas, das Assembleias Provinciais e 2.ªs Eleições de Governador de Província, de 09 de Outubro de 2024, nos termos do disposto no artigo 55 da Lei n.º 2/2019 de 31 de Maio, alterada e actualizada.

¹ <https://www.dw.com/pt-002/elei%C3%A7%C3%B5es-conselho-constitucional-pede-%C3%A0-cne-actas-e-editais/a-70642309>

das mesas de votação e do apuramento intermédio feito pelas Comissões Distritais de Eleições (CDES) nas Eleições Gerais e Provinciais de 9 de Outubro.

Segundo a solicitação do CC a cuja cópia o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) teve acesso, a CNE deve apresentar, em oito dias, actas e editais da Cidade de Maputo, das províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Tete, Zambézia e Nampula, supostamente para estabelecer uma comparação com os dados do Apuramento Geral apresentados pela CNE no dia 24 de Outubro, mas também com os 300 quilogramas² de actas e editais apresentados pelo partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique (PODEMOS) que suporta a candidatura presidencial de Venâncio Mondlane que reclama vitória nas eleições de 9 de Outubro.

Aparentemente, o exercício feito pelo CC visa garantir a justiça eleitoral pela qual o povo está nas ruas em protestos desde 21 de Outubro. No entanto, o CDD entende que esse exercício não passa de um expediente dilatatório, que visava acalmar o descontentamento popular.

Tratou-se, na verdade, de uma forma que o CC, enquanto último reduto da fraude, encontrou para arranjar suporte para os números fabricados pelas CDEs e anunciados pela CNE no dia 24 de Outubro. Neste momento, os membros das Mesas de Voto (MMVs) das províncias sobre as quais incide o pedido do CC estão a ser obrigados pelos presidentes das CDEs, pessoas que servem os interesses da fraude, para assinarem as actas e editais que começaram a ser fabricados depois da solicitação do CC. Portanto, o exercício de solicitar actas e editais feito à CNE não vai fazer justiça ao povo. A justiça eleitoral só pode ser alcançada ou se chegar perto dela com uma recontagem dos votos em todas as assembleias de voto do país, uma actividade que deve

ser feita publicamente, na presença da comunicação social e de observadores eleitorais.

Há um consenso nacional de que as eleições de 9 de Outubro foram as mais fraudulentas³ desde 1994, quando o país realizou as eleições que fundaram a democracia. A fraude começou desde o recenseamento, mas se evidenciou na votação e no apuramento, podendo-se destacar a colocação de uma marca de tinta extra num boletim de voto da oposição para o tornar inválido - nulo⁴ - ou simplesmente colocar um boletim de voto da oposição na pilha de nulos. Apesar de a lei exigir que a CNE verifique todos os boletins de voto inválidos e devolva os votos reais à oposição, isto não foi feito. Outra estratégia de fraude, consistiu em, ao redigir os resultados nas assembleias de voto, haver troca de números⁵, que consistiu em levar a vitória do PODEMOS e entregar à Frelimo. À semelhança do que se viu nas eleições autárquicas do ano passado, os presidentes das mesas de voto usaram a estratégia de "vencer pelo cansaço" para adulterar resultados. Os presidentes das mesas arrastam o processo até à madrugada. Nessa altura os delegados dos partidos e os observadores já estão cansados, o que permite fabricar actas e editais. Em algumas assembleias de voto, tal como aconteceu no ano passado, presidentes da mesa de voto recusaram-se a afixar editais como manda a lei, o que lhes dava espaço de manobra para adulterar os editais e mais tarde voltarem e colarem editais com números que dão vantagem à Frelimo e Chapo, editais⁶ esses que eram mais tarde entregues às CDEs. Estas manobras evidenciaram-se quando as CDEs começaram a divulgar os resultados do apuramento intermédio, com números completamente diferentes daqueles que foram obtidos no apuramento parcial, uma tendência que se manteve no apuramento provincial e se consolidou no apuramento geral

feito pela CNE, em 23 de Outubro, cujos resultados foram divulgados por aquele órgão no dia 24 de Outubro, em cerimónia pública, em Maputo.

Os resultados estão a ser fortemente contestados por Venâncio Mondlane e pelo PODEMOS, desde o dia a seguir à votação. No dia 21 de Outubro, o povo liderado por Mondlane começou a sair às ruas em protestos respondidos com violência pela Polícia que já matou pelo menos 20 pessoas, feriu centenas e levou à detenção de mais de 500 pessoas em todo o país nas três fases de protestos pacíficos.

No dia 27 de Outubro, a CNE apresentou⁷ actas e editais das eleições de 9 de Outubro. Segundo esses resultados, a Frelimo e Daniel Chapo, que foram levados ao colo da fraude pelos órgãos de governação eleitoral, são os vencedores. Segundo os resultados lidos pelo presidente da CNE, Carlos Matsinhe, Daniel Chapo está em primeiro lugar com 70,62% dos votos. Em segundo lugar está Venâncio Mondlane, suportado pelo partido Povo Optimista para o Desenvolvimento de Moçambique (PODEMOS), com 20,32%; em terceiro lugar está Ossufo Momade, o actual líder da oposição e presidente da Renamo, com 5,1% dos votos. Em último lugar está Lutero Simango, do MDM, com 3,2%. Para as Legislativas, à Frelimo foram atribuídos 195 mandatos; o PODEMOS teve 31 mandatos; a Renamo teve 20 mandatos e o MDM quatro mandatos.

A seguir à entrega dos resultados ao CC, o PODEMOS foi interpor recurso⁸ àquele órgão, levando consigo 300 quilogramas de actas e editais que comprovam que ele (o PODEMOS) e Mondlane são os vencedores. No recurso, o PODEMOS diz que Mondlane venceu com 53,30% de votos, e aquela formação política conseguiu, nas legislativas, 138 mandatos, contra 91 da Frelimo.

Solicitação de editais é entretenimento, não vai fazer justiça ao povo

Com o povo nas ruas a exigir a reposição da justiça eleitoral, depois de alguns dias de silêncio, em 30 de Outubro, o CC solicitou à CNE actas e editais do apuramento parcial feito a nível das mesas de votação e do apuramento intermédio feito pelas CDEs.

Na solicitação, o CC deu oito dias à CNE para apresentar actas e editais da Cidade de Maputo, das províncias de Maputo, Gaza,

Inhambane, Tete, Zambézia e Nampula, supostamente para estabelecer uma comparação com os dados do Apuramento Geral apresentados pela CNE no dia 24 de Outubro, mas também com os 300 quilogramas de actas e editais apresentados pelo PODEMOS.

Aparentemente, o exercício feito pelo CC visa garantir a justiça eleitoral, mas não é verdade. O CDD entende que esse exercício não

passa de um expediente dilatatório, que visava acalmar o descontentamento do povo por conta da fraude e do desvirtuamento da sua vontade depositada nas urnas.

Tratou-se, na verdade, de uma forma que o CC, enquanto último reduto da fraude, encontrou para arranjar suporte para os números fabricados pelas CDEs e anunciados pela CNE no dia 24 de Outubro. Neste momento, os MMVs estão a ser obrigados pelos presi-

² <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-podemos-recorre-ao-constitucional-contra-resultado-eleitoral-anunciado/a-70616494>

³ <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/10/ESTA-ELEICAO-FOI-A-MAIS-FRAUDULENTA-DESDE-1999-.pdf>

⁴ <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/10/ESTA-ELEICAO-FOI-A-MAIS-FRAUDULENTA-DESDE-1999-.pdf>

⁵ <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/10/ESTA-ELEICAO-FOI-A-MAIS-FRAUDULENTA-DESDE-1999-.pdf>

⁶ <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/10/ESTA-ELEICAO-FOI-A-MAIS-FRAUDULENTA-DESDE-1999-.pdf>

⁷ <https://opais.co.mz/cne-entrega-resultados-das-eleicoes-ao-conselho-constitucional/>

⁸ <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-podemos-recorre-ao-constitucional-contra-resultado-eleitoral-anunciado/a-70616494>

dentes das CDEs, que servem os interesses da fraude, para assinarem as actas e editais que começaram a ser fabricados depois da solicitação do CC.

Algumas detenções de membros do PODEMOS e da oposição, no geral, fazem parte dessa campanha, que consiste em ameaçá-los e coagi-los a assinar actas e editais da Frelimo e da CNE.

Por exemplo, a 19ª Esquadra da PRM, localizada na Katembe, Cidade de Maputo, notificou na sexta-feira o mandatário e o delegado político do partido PODEMOS naquele ponto do país.

Segundo eles, o objectivo da Polícia seria pressioná-los a assinarem actas fraudulentas que favorecem a Frelimo e Daniel Chapo. Com receio de possíveis torturas por parte da polícia, ambos decidiram abandonar as suas residências e encontram-se, neste momento, em parte incerta.

A Frelimo está desesperada em provar que venceu as eleições e decidiu incluir o CC na jogada, enquanto último reduto da fraude. Por isso, para o CDD, o exercício de solicitar actas e editais feito à CNE não vai fazer justiça ao povo. A justiça eleitoral só pode ser alcançada ou se chegar perto dela com uma re-

contagem dos votos em todas as assembleias de voto do país, uma actividade que deve ser feita publicamente, na presença da comunicação social e de observadores eleitorais.

Para além da recontagem dos votos, o CC pode ordenar à CNE a publicar editais originais de todas as mesas. O CC deve-se abster de alterar os resultados secretamente como fez no ano passado, para permitir a devolução de alguns municípios à oposição e o aumento do número de votos para a Renamo em Maputo e Matola. Não é isso que vai fazer justiça ao povo.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

